



BOLETIM INFORMATIVO

do Sistema de Gestão de Ética do Poder Executivo Federal

nº 88 - Novembro de 2025

EDITORIAL

Prezados(as) integrantes da Rede de Ética do Poder Executivo Federal,

No dia 9 de novembro, encerrou-se o mandato do Conselheiro Manoel Caetano Ferreira Filho como Presidente da Comissão de Ética Pública (CEP), cuja gestão foi marcada por importantes avanços na consolidação da governança ética no Poder Executivo federal. Durante a 279ª Reunião Ordinária, ocorrida em setembro, o Colegiado elegeu o **Conselheiro Bruno Espiñeira Lemos como novo Presidente da CEP**, tendo como substituta a Conselheira Marcelise de Miranda Azevedo.

Novembro também traz a definição do **Comitê Avaliador e as práticas admitidas para a próxima fase do XI Concurso “Boas Práticas na Gestão da Ética”**. Agradecemos às comissões que inscreveram os projetos que fortalecem a cultura ética em suas instituições.

Entre os avanços institucionais do mês, destacamos a aprovação do **novo Regimento Interno da CEP** e do **Modelo de Maturidade da Gestão da Ética Pública**. Foi publicada, ainda, **Portaria Conjunta CGU/CEP**, que estabelece fluxo de informações entre os sistemas de Ética, Ouvidoria e Correição, promovendo maior articulação entre as instâncias de integridade.

No âmbito das parcerias, a CEP firmou acordo com o **Superior Tribunal Militar (STM)** para fortalecer a governança ética no Judiciário Militar. Em colaboração com a **CAIXA**, promoveu os **Encontros Setoriais**, divididos em três grupos, abordando a mediação como ferramenta para resolução de conflitos.

A CEP esteve presente em importantes agendas institucionais. O novo Presidente, Bruno Espiñeira, participou de evento da **Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)** sobre ética nas redes sociais. O Conselheiro Manoel Caetano participou de seminário promovido pelo **Ministério dos Transportes**, que tratou de conflito de interesses e nepotismo. Já a Conselheira Maria Lúcia Barbosa representou a Comissão no evento **“Mulheres em Movimento”**, promovido pela **Itaipú Binacional**, em painel sobre direitos humanos das mulheres. O Conselheiro Georghio Tomelin participou de seminário em comemoração aos **30 anos da Comissão de Ética da Comissão de Valores Mobiliários (CVM)**.

Por fim, o Boletim traz um texto explicativo sobre **Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP)**, tirando dúvidas sobre essa ferramenta conciliatória como alternativa no tratamento de desvios de conduta.

No Minuto da Ética deste mês, o Conselheiro da CEP Manoel Caetano reflete sobre a **relação entre ética pública e ética ambiental**, ressaltando que ambas são compromissos indispensáveis para o futuro das próximas gerações.. **Recomendamos que o material seja compartilhado amplamente nos canais internos dos órgãos e entidades, promovendo a conscientização e a valorização do trabalho das comissões de ética.**

Lembre-se! O Boletim é um instrumento de toda a Rede de Ética. Caso tenha sugestões de conteúdo ou ações a divulgar, escreva para nós!

Brasília, novembro de 2025

Secretaria-Executiva da CEP

COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA

Palácio do Planalto, Anexo III, Ala B, sala 209, CEP 70.150-900 - Brasília/DF - (61) 3411-2924

<http://www.gov.br/planalto/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/governanca/etica-publica/cep>

CEP INFORMA



Definido Comitê Avaliador da 11ª Edição do Concurso de Boas Práticas na Gestão da Ética



XI Concurso “Boas Práticas na Gestão da Ética” – Práticas Admitidas



Publicada Portaria Conjunta CGU/CEP que define fluxo de informações entre Sistemas de Ética, Ouvidoria e Correição



CEP e CAIXA promovem Encontros Setoriais sobre mediação como ferramenta de solução de conflitos no serviço público



Comissão de Ética Pública aprova Modelo de Maturidade da Gestão da Ética Pública



Comissão de Ética Pública aprova novo Regimento Interno

COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA

Palácio do Planalto, Anexo III, Ala B, sala 209, CEP 70.150-900 - Brasília/DF - (61) 3411-2924

<http://www.gov.br/planalto/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/governanca/etica-publica/cep>

CEP INFORMA



Conselheira Maria Lúcia Barbosa participa de painel sobre direitos humanos das mulheres no evento “Mulheres em Movimento”



CEP e Superior Tribunal Militar firmam acordo para fortalecer a governança ética no Judiciário Militar

TIRA DÚVIDAS

Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP): uma alternativa conciliatória na ética pública

O Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP) é um instrumento de conciliação e ajustamento de conduta previsto na Resolução nº 10/2008, da Comissão de Ética Pública (CEP).

Criado para fortalecer a função educativa da ética pública, o ACPP busca promover a mudança voluntária de comportamento, evitando a necessidade de medidas punitivas sempre que o diálogo e o compromisso forem possíveis.

O QUE É ACPP?

O ACPP é uma proposta de compromisso ético firmada entre a Comissão de Ética e o agente público. Por meio dele, o servidor reconhece a impropriedade de uma conduta e assume, formalmente, o compromisso de corrigi-la.

Durante o período de vigência do acordo, o processo ético é suspenso — por até dois anos — conforme o art. 23, § 8º, da Resolução CEP nº 10/2008.

Se o acordo for cumprido integralmente, o processo é arquivado; se descumprido, a apuração é retomada.

COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA

Palácio do Planalto, Anexo III, Ala B, sala 209, CEP 70.150-900 - Brasília/DF - (61) 3411-2924

<http://www.gov.br/planalto/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/governanca/etica-publica/cep>

TIRA DÚVIDAS

QUEM PODE CELEBRAR ACPP?

Podem celebrar o ACPP:

No polo passivo:

- Agentes públicos federais vinculados à administração direta, autárquica ou fundacional;

No polo ativo:

- Comissões de ética regularmente constituídas;
- A Comissão de Ética Pública (CEP), quando se tratar de casos de sua competência originária.

EM QUE FASE O ACPP PODE SER CELEBRADO?

O ACPP pode ser proposto em dois momentos do processo ético:

- Durante o Procedimento Preliminar, quando a Comissão ainda avalia os indícios de falta ética (Res. CEP nº 10/2008 - art. 12, I, e);
- No curso do Processo de Apuração Ética (PAE), antes da decisão final (Res. CEP nº 10/2008 - art. 12, II, d)

QUANDO NÃO PODE CELEBRAR O ACPP?

O ACPP não é aplicável em todas as situações. Ele não pode ser celebrado:

- Em casos que envolvam descumprimento do inciso XV do Anexo ao Decreto nº 1.171/1994, que trata de condutas graves como o uso indevido de cargo, função ou informação privilegiada; (Res CEP nº 10/2008 – art. 23, §8º)
- Quando o desvio for cometido por prestadores de serviços terceirizados uma vez que as comissões de ética não têm competência para aplicar penalidades ou propor acordos nesses casos (Res CEP nº 10/2008 - art. 31, §§ 2º e 3º).

Processo nº 00191.000071/2017-69. Comissão de Ética da Amazonas Distribuidora de Energia S/A. Relatora: Conselheira Suzana de Camargo Gomes. 178ª Reunião Ordinária da CEP, realizada no dia 20 de fevereiro de 2017. Consulta sobre apuração de conduta de prestador de serviços.
(...)

Ante o exposto, verifica-se que quando a infração ética for cometida por **prestador de serviços sem vínculo com o órgão**, a Comissão de Ética expedirá decisão definitiva elencando as condutas infracionais, enviando cópia ao dirigente máximo, **eximindo-se de aplicar ou de propor penalidades, recomendações ou Acordo de Conduta Pessoal e Profissional**. Assim, não cabe à Comissão de Ética recomendar que o empregado não seja mais contratado para atuar no órgão. O colegiado, por unanimidade, anuiu ao voto do relator

TIRA DÚVIDAS

FORMA E VALIDADE DO ACPP

O ACPP é instrumento reservado e deve conter cláusulas claras sobre:

- As condutas a serem ajustadas;
- As obrigações assumidas pelo agente;
- O prazo de cumprimento;
- O acompanhamento pela Comissão de Ética.

Para ser válido, o acordo precisa ser aprovado pela Comissão e formalizado por escrito.

A CEP já reconheceu, em precedente (Protocolo nº 26.312/2015), que o ACPP pode ser firmado remotamente, com segurança jurídica, desde que sejam observados os seguintes cuidados:

- Envio da minuta por meio oficial ou sistema eletrônico;
- Manifestação expressa de concordância;
- Assinatura digital ou identificação inequívoca;
- Registro da aceitação em ata da reunião da Comissão.

Essas medidas garantem a validade jurídica, a transparência e o rastreamento do acordo.

ACOMPANHAMENTO E RESULTADOS

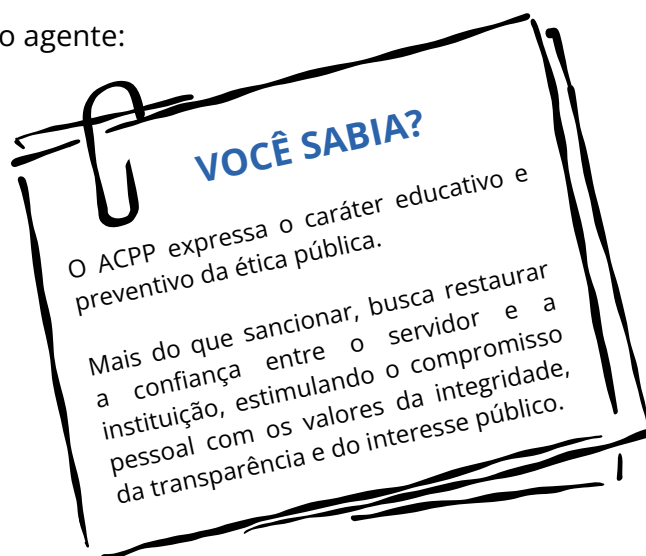
Durante o prazo do ACPP, a Comissão acompanha o cumprimento das obrigações pactuadas.

Os resultados são distintos conforme o comportamento do agente:

- Cumprimento integral: arquivamento do processo e registro do resultado como ajuste de conduta bem-sucedido;
- Descumprimento: instauração ou retomada do processo de apuração ética (PAE) e possível aplicação de sanção.

CONCLUSÃO

O Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP) reafirma a ética pública como meio de orientação e aperfeiçoamento de condutas. Ao promover o reconhecimento e a reflexão sobre as próprias atitudes, o ACPP estimula o desenvolvimento pessoal e profissional do agente público, reforçando que o serviço público deve ser guiado pelo exemplo ético, pela responsabilidade individual e pelo compromisso com o interesse coletivo.



ÉTICA NOS ÓRGÃOS

DESTAQUES RECENTES



Conflito de interesses e nepotismo no serviço público são temas de evento com participação de Presidente da CEP



Conselheiro Georghio Tomelin debate mediação e inteligência artificial em seminário da CVM



Novo Presidente da CEP participa de evento da ANS sobre ética nas redes sociais

SUA COMISSÃO TEM PROMOVIDO AÇÕES E/OU EVENTOS RELACIONADOS À ÉTICA?

Envie para o e-mail eticase@presidencia.gov.br ações, cursos, seminários, encontros, palestras ou oficinas de interesse da Rede de Ética Pública. Mostre as ações de sua Comissão e vamos juntos disseminar a cultura da Ética no serviço público.



COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA

Palácio do Planalto, Anexo III, Ala B, sala 209, CEP 70.150-900 - Brasília/DF - (61) 3411-2924

<http://www.gov.br/planalto/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/governanca/etica-publica/cep>

Atualização do cadastro de comissões de ética setoriais

MANTENHA ATUALIZADO O CADASTRO DE SUA COMISSÃO DE ÉTICA SETORIAL!

Sempre que houver qualquer mudança na composição, telefone ou e-mail de contato, avise-nos, preenchendo o formulário disponível na página da CEP.

Clique aqui para acessar



LEMBRE-SE!

O Boletim é um instrumento de todo o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal e, como tal, conta com a colaboração de vocês, integrantes desse tão importante grupo.

Assim, quando a comissão de ética de seu órgão/instituição promover algum evento ou desenvolver alguma ação que possa ser compartilhada com o SisÉtica, solicitamos que enviem um e-mail para eticase@presidencia.gov.br com informações pertinentes para que possamos divulgá-las a todo o Sistema. Ressaltamos que na página da CEP tem uma área destinada a assuntos de interesse das comissões de ética setoriais e que no mesmo local há um espaço exclusivo à divulgação dos eventos promovidos por vocês.

Da mesma forma, no mesmo ambiente inserido dentro da página da CEP, armazenamos todas as edições do Boletim Informativo. Tão logo é enviado às comissões de ética setoriais, o documento também é incluído na página. Assim, se houver qualquer problema na distribuição por e-mail, todos podem acessá-lo diretamente na página da CEP.

Por fim, o Minuto da Ética é encaminhado a todo o SisÉtica, mas o texto e o tema abordado podem ser sugeridos por vocês! Basta que as contribuições sejam enviadas ao mesmo e-mail acima.

Sua participação é fundamental para que o Boletim apresente, cada vez mais, temas de interesse do Sistema.



EXPEDIENTE

Boletim Informativo do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal produzido pela Secretaria-Executiva da Comissão de Ética Pública

Edição 88 – Novembro de 2025

Secretaria-Executiva (Gabinete)

Renata Almeida D'Ávila (Secretária-Executiva)

George Leite Alcantara

Lorena Crishana Dias da Silva Pedreira

Natália Roberta de Sousa Morato

Coordenador-Geral de Análise de Conflito de Interesses

Pedro Henrique Nascimento Zanon

Coordenadora-Geral de Análise de Processo Ético

Lilian Patrícia Casagrande

Coordenador-Geral do Sistema de Gestão da Ética

Leonardo Câmara Pereira Ribeiro

Textos e Diagramação

Natália Morato

Revisão Final

Gabinete da Secretaria-Executiva da CEP

Minuto da Ética

Conselheiro Manoel Caetano Ferreira Filho

Distribuição

Coordenação-Geral do Sistema de Gestão da Ética

A força transformadora do exemplo

A ética pública é pilar da boa governança e da legitimidade institucional. Vai além do cumprimento formal das normas, manifestando-se na conduta diária de quem exerce função pública com responsabilidade, transparência e compromisso com o interesse coletivo.

Como estabelece o Código de Conduta da Alta Administração Federal, o exercício da função pública exige comportamento compatível com os preceitos da moralidade administrativa, da impessoalidade e da lealdade às instituições. Esses valores orientam a atuação ética como dever permanente daqueles que servem ao Estado, em consonância com o art. 37 da Constituição Federal, segundo o qual a Administração Pública deve pautar-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A ética, nesse contexto, traduz-se em responsabilidade compartilhada. É expressão do dever de servir ao interesse público de forma íntegra e imparcial, reforçando a confiança da sociedade nas instituições e nos agentes que as representam. O agir ético fortalece a credibilidade da Administração e constitui requisito essencial para a efetividade das políticas públicas e para a promoção do bem comum.

O exemplo ético inspira, educa e consolida a cultura da integridade. Mais do que um ideal, é um instrumento de gestão pública e de prevenção de desvios. Cada decisão tomada com retidão contribui para a construção de ambientes institucionais mais justos, previsíveis e transparentes — condição indispensável para o fortalecimento da confiança entre Estado e sociedade.

No momento em que o mundo volta os olhos para a COP 30, reafirma-se a ética como uma forma de cuidado — com as pessoas, com o planeta e com o futuro. Debates sobre sustentabilidade, justiça climática e responsabilidade intergeracional expressam, em

sua essência, uma dimensão ética: o reconhecimento de que nossas decisões presentes moldam as condições de vida das próximas gerações.

A ética pública e a ética ambiental se encontram nesse ponto: ambas exigem responsabilidade, solidariedade e visão de longo prazo. Servir ao público e preservar o meio ambiente são expressões complementares do mesmo princípio — o de agir pelo bem coletivo. Essa convergência traduz a ideia de que o dever ético não se limita à relação entre o agente público e o Estado, mas se estende à preservação das condições que asseguram a continuidade da vida e a justiça entre as gerações.

Nesse mesmo sentido, a Lei nº 12.813/2013, ao disciplinar a prevenção de conflitos de interesses, reforça que o exercício da função pública requer independência, prudência e discernimento. Evitar o conflito entre o interesse público e o privado protege a integridade institucional e de afirma o compromisso ético que deve orientar a conduta dos dirigentes públicos.

A consolidação de uma cultura ética depende, portanto, de um processo contínuo de formação, reflexão e exemplo. As comissões de ética, em sua atuação, buscam promover esse aprendizado coletivo, reconhecendo que a ética não é apenas norma de conduta, mas princípio de convivência democrática.

Assim, o exemplo ético permanece como o instrumento mais eficaz de transformação social e institucional. É por meio dele que valores se consolidam, instituições se fortalecem e o pacto republicano se renova. A ética, silenciosa e firme, permanece como semente de grandes transformações — na Administração Pública e no mundo que queremos construir.

A Comissão de Ética do(a) órgão/instituição está à disposição para ajudar a moldar esse futuro!